

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

No uso das atribuições que me foram delegadas **ADJUDICO** o objeto ao vencedor e **HOMOLOGO** o resultado da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1902.02/2025 – AGRIC - DL**.

**VENCEDOR: MAXIMUS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (51.483.377 DOUGLAS ROMEU BARBOSA DE FREITAS)**, inscrita no CNPJ nº 51.483.377/0001-80, localizado à Rua Manoel Félix Vieira, Nº 187, CEP 63.860-000, Bairro São José, Madalena/CE.

**VALOR GLOBAL: R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).**

Objeto a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA DE POÇOS ARTESIANOS JUNTO A SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO MUNICÍPIO DE MADALENA-CE.**

Relata-se nos autos que a empresa declarada vencedora comprovou que preenche os requisitos de habilitação e qualificação necessários à contratação (art. 72, V, da Lei nº 14.133/2021), tendo sido escolhida por atender todas as exigências do aviso de contratação e seus anexos, inclusive, por apresentar o menor preço, sendo esta a única proposta apresentada.

Para prosseguimento, **DETERMINO** as seguintes providências:

I – Encaminhe-se ao setor competente, para instaurar Procedimentos de Gestão Administrativa individualizado para a contratação, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º/04/2021 – Lei de Licitações e Contatos Administrativos, juntando-se Portaria de Fiscalização e Recebimento, (se for o caso) Termo de Referência.

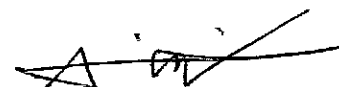
II – Em seguida, à área responsável pela execução orçamentária para providenciar, nos termos do art. 95, I, da citada Lei nº 14.133/2021, a emissão de Nota de Empenho em favor de cada empresa adjudicatária.

III – Após, à área responsável pelas publicações para demais divulgações exigidas nos arts. 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021.

IV – Por fim, encaminhe-se o procedimento à área responsável pelo envio da(s) nota(s) de empenho(s) e pelo recebimento do objeto), para providenciar o envio da Nota de Empenho à(s) empresa(s), juntamente com a Ordem de Serviço, e realizar a fiscalização e prestação do serviço, nos termos do art. 140, I, da Nova Lei de Licitações, com observância na redação do Termo de Referência.

Publique-se. Ao departamento competente para as providências de costume.

Madalena/CE, aos 25 de Fevereiro de 2025.



**ANTÔNIO RIBEIRO BARROS**

Secretário de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

No uso das atribuições que me foram delegadas ADJUDICO o objeto ao vencedor e HOMOLOGO o resultado da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1902.02/2025 – AGRIC - DL.

VENCEDOR: MAXIMUS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (51.483.377 DOUGLAS ROMEU BARBOSA DE FREITAS), inscrita no CNPJ nº 51.483.377/0001-80, localizado à Rua Manoel Felix Vieira, Nº 187, CEP 63.860-000, Bairro São José, Madalena/CE.

VALOR GLOBAL: R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

Objeto a CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA DE POÇOS ARTESIANOS JUNTO A SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO MUNICÍPIO DE MADALENA-CE.

Relata-se nos autos que a empresa declarada vencedora comprovou que preenche os requisitos de habilitação e qualificação necessários à contratação (art. 72, V, da Lei nº 14.133/2021), tendo sido escolhida por atender todas as exigências do aviso de contratação e seus anexos, inclusive, por apresentar o menor preço, sendo esta a única proposta apresentada.

Para prosseguimento, DETERMINO as seguintes providências:

I – Encaminhe-se ao setor competente, para instaurar Procedimentos de Gestão Administrativa individualizado para a contratação, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º/04/2021 – Lei de Licitações e Contatos Administrativos, juntando-se Portaria de Fiscalização e Recebimento, (se for o caso) Termo de Referência.

II – Em seguida, à área responsável pela execução orçamentária para providenciar, nos termos do art. 95, I, da citada Lei nº 14.133/2021, a emissão de Nota de Empenho em favor de cada empresa adjudicatária.

III – Após, à área responsável pelas publicações para demais divulgações exigidas nos arts. 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021.

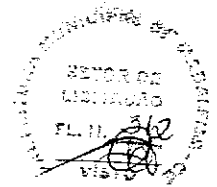
IV – Por fim, encaminhe-se o procedimento à área responsável pelo envio da(s) nota(s) de empenho(s) e pelo recebimento do objeto), para providenciar o envio da Nota de Empenho à(s) empresa(s), juntamente com a Ordem de Serviço, e realizar a fiscalização e prestação do serviço, nos termos do art. 140, I, da Nova Lei de Licitações, com observância na redação do Termo de Referência. Madalena/CE, aos 25 de Fevereiro de 2025.

**ANTÔNIO RIBEIRO BARROS**

Secretário de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos

**SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS**

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA**



**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E  
RECURSOS HÍDRICOS**  
**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

No uso das atribuições que me foram delegadas ADJUDICO o objeto ao vencedor e HÔMOLOGO o resultado da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1902.02/2025 – AGRIC - DL.  
VENCEDOR: MAXIMUS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (51.483.377 DOUGLAS ROMEU BARBOSA DE FREITAS), inscrita no CNPJ nº 51.483.377/0001-80, localizado à Rua Manoel Felix Vieira, Nº 187, CEP 63.860-000, Bairro São José, Madalena/CE.

VALOR GLOBAL: R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

Objeto a CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA DE POÇOS ARTESIANOS JUNTO A SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO MUNICÍPIO DE MADALENA-CE.

Relata-se nos autos que a empresa declarada vencedora comprovou que preenche os requisitos de habilitação e qualificação necessários à contratação (art. 72, V, da Lei nº 14.133/2021), tendo sido escolhida por atender todas as exigências do aviso de contratação e seus anexos, inclusive, por apresentar o menor preço, sendo esta a única proposta apresentada.

Para prosseguimento, DETERMINO as seguintes providências:  
I – Encaminhe-se ao setor competente, para instaurar Procedimentos de Gestão Administrativa individualizado para a contratação, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º/04/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, juntando-se Portaria de Fiscalização e Recebimento, (se for o caso) Termo de Referência.

II – Em seguida, à área responsável pela execução orçamentária para providenciar, nos termos do art. 95, I, da citada Lei nº 14.133/2021, a emissão de Nota de Empenho em favor de cada empresa adjudicatária.

III – Após, à área responsável pelas publicações para demais divulgações exigidas nos arts. 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021.

IV – Por fim, encaminhe-se o procedimento à área responsável pelo envio da(s) nota(s) de empenho(s) e pelo recebimento do objeto), para providenciar o envio da Nota de Empenho à(s) empresa(s), juntamente com a Ordem de Serviço, e realizar a fiscalização e prestação do serviço, nos termos do art. 140, I, da Nova Lei de Licitações, com observância na redação do Termo de Referência. Madalena/CE, aos 25 de Fevereiro de 2025.

**ANTÔNIO RIBEIRO BARROS**

Secretário de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos

**Publicado por:**

Yure de Sousa Lima

**Código Identificador:87D5F827**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 27/02/2025. Edição 3661

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/aprece/>